

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO	
UNIDADE: PREFEITURA DE AERONÁUTICA DO GALEÃO	☐ Dispensa nº ☐ Inexigibilidade nº 003/2024
1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021	
2 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de licença anual do sistema ORÇAFASCIO.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
4 – CONTRATADA: 3F Ltda	CNPJ: 23.484.444/0001-45
5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): Em razão das requisições de contratação descritas no item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, o sistema ORÇAFASCIO é o que se adequa às demandas desta Prefeitura, técnica e economicamente, levando em consideração o ciclo de vida do objeto. Com isso, com base no Certificado de Registro de Programas de Computador nº BR 51 2018 000507-1, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, somado à Certidão nº 230926/40.674, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, ambos em plena validade, decidiu-se contratar a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, detentora dos direitos de comercialização exclusiva do ORÇAFASCIO. Importante salientar que, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares e ratificado na proposta apresentada pela 3F LTDA, esta atende aos requisitos de qualificação necessários para o devido atendimento à demanda da Administração. Arelado a isto, foi consultado junto ao SICAF a situação do fornecedor, sendo então atestado que este se encontra em dia com sua habilitação jurídica, econômico-financeira e sua regularidade fiscal. As consultas citadas encontram-se anexas aos autos, acompanhadas da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do TCU, e da Certidão Negativa Correccional, da Controladoria-Geral da União, comprovando que o contratado possui todos os requisitos previstos em lei específica.	
6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): Documentação constante no subprocesso 6400, PAG 67107.000789/2024-67. CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA 1º Ten Int Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024	
7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O valor contratado, R\$ 3996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante no subprocesso 6400, PAG 67107.000789/2024-67.	
9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação do Dígito C24093, PTRES: 214555, PI: A0000090000, FONTE: 10000000000, ND: 339039 e GESTÃO 1.	

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressaltados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

LUIZ CARLOS AMARAL CRASTO Cel Int

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

Elaborado por:

CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA 1º Ten Int
Chefe da Seção de Aquisição e Contratos

Conferido por:

MAURO D. SILVA PEIXOTO Cap QOEA SVA R/1
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

LUIZ CARLOS AMARAL CRASTO Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
Data/Hora de Criação:	02/05/2024 13:59:58
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	9c7e4c7f0145644f81b7f6b408ab437c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 02/05/2024 às 11:00:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAURO DAMIÃO DA SILVA PEIXOTO no dia 02/05/2024 às 16:24:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ CARLOS AMARAL CRASTO no dia 03/05/2024 às 18:27:42 no horário oficial de Brasília.